



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Estado de São Paulo
CNPJ: 45.116.092/0001-08
Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716, centro, CEP: 15625-000
Fone: (17) 3475-1116 – Fax: 3475-1124
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br

DECRETO Nº 1903, DE 18 DE MAIO DE 2016.

(Dispõe de prorrogação de prazo de que trata o Decreto nº 1716, de 19 de dezembro de 2013).

ARISTEU BALDIN, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o Decreto nº 1716 de 19 de dezembro de 2013, estabeleceu o prazo de 02 (dois) anos para executar as obras de infraestrutura do Loteamento Residencial Jardim Progresso, nesta cidade;

Considerando que a empresa responsável pelo loteamento realizou quase a totalidade das obras de infraestrutura;

Considerando que só não houve a conclusão total em razão da necessidade da averbação da servidão de passagem e que para tanto se faz necessária autorização dos proprietários dos imóveis confrontantes;

Considerando que um dos proprietários do imóvel vizinho, Matrícula nº 21.844, faleceu e foi aberto inventário, ainda não encerrado;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para conclusão das obras de infraestrutura do Loteamento Residencial Jardim Progresso, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data final do prazo estabelecido no Decreto nº 1716, de 19 de dezembro de 2013.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 18 de maio de 2016.


ARISTEU BALDIN
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, afixado no lugar público de costume e arquivado junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica desta municipalidade.


HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO